

VIII - submeter à apreciação do Conselho Deliberativo as propostas de aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, celebração de contratos de mútuo, penhor e hipoteca e quaisquer outras transações que possam onerar a Associação;

IX - propor ao Conselho Deliberativo a modificação ou a substituição do presente Estatuto, a ser feita pela Assembleia Geral;

X - aplicar penalidade aos associados e aos membros da própria Diretoria;

XI - resolver, juntamente com o Conselho Deliberativo, os casos omissos nestes Estatuto;

XII - criar departamentos.

ART. 28 - Compete ao Presidente da AGATRA:

I - convocar e presidir as Assembleias, as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

II - representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

III - apresentar relatórios anuais das atividades da Associação.

IV - submeter à apreciação da Diretoria as contas anuais da Associação, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

V - assinar as atas das reuniões da Diretoria, juntamente com o lo. Secretário;

VI - contratar empregados, determinar-lhes o trabalho fixar-lhes o salário e dispensá-los;

VII - assinar cheques bancários, juntamente com o Tesoureiro;

VIII - autorizar as despesas da entidade;

IX - delegar competência a Diretores, para execução dos trabalhos de atribuição do Presidente;

X - cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, as decisões dos órgãos competentes e fiscalizar a sua observância.

RECEBUEMOS
O TABELIONATO - GOIÂNIA
31 JUL 98 202276

9
AGATRA
18/07/98
VISTO

DOUGLAS GODOI SANTOS
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia